

DECRETO N.º 001/2017, de 02 de janeiro de 2017.

*DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS DE
RUBELITA/MG.*

O Prefeito do Município de Rubelita, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de contenção dos gastos para racionalização das despesas inerentes às atividades de funcionamento dos órgãos públicos municipais;

Considerando a necessidade de reservar período de trabalho para as atividades internas das repartições públicas municipais no início da gestão;

DECRETA:

Art. 1.º - O expediente será exclusivamente interno, na Sede da Prefeitura Municipal de Rubelita, no período de 02 a 31 de Janeiro de 2017, em caráter excepcional, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais, como os inerentes ao funcionamento de postos de saúde, escolas municipais, coleta de lixo e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS continuarão a ser executados normalmente, na forma da Lei.

Art. 2.º - Os servidores públicos municipais exercentes de cargos de provimento efetivo deverão cumprir normalmente a carga horária inerente ao cargo ocupado, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na Lei de Planos de Cargos, Carreira e Vencimentos vigentes.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rubelita, em 02 de janeiro de 2017.

Osvan Otávio David Miranda
Prefeito Municipal de Rubelita